



COMUNICADO AMM Nº 11/2020

Implantação do MEG-Tr- Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União.

DECRETO Nº 10.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 05 DE 24 DE JUNHO DE 2019

" Dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências Voluntárias dos recursos da União)."

Legislações correlatas

Portaria nº 66 de 31 de março de 2017

Dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

Instrução Normativa nº 33/2020

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e dá outras providências.

ASSUNTO: Implantação do MEG-Tr Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União.



O MINISTÉRIO DE ECONOMIA-ME, SECRETARIA DE GESTÃO, por intermédio da Instrução Normativa nº 05/2020¹, disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União. (Art. 1º).

A medida trata-se de práticas de governança e de gestão que se refere à gestão de risco em âmbito corporativo. Para o TCU² é essencial a boa governança uma vez que fornece garantia razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados.

A IN/05/2020, no artigo 2º, para tratar do assunto, definiu alguns conceitos. São eles:

I - **concedente:** órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

II - **convenente:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou consórcio público com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;

III-**critérios de excelência:** condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-24-de-junho-de-2019-169790276>

² Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/gestao-de-riscos/governanca-e-gestao-de-riscos.htm>

IV- **práticas de gestão:** atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho; e

V - **governança:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Preocupado com a boa prática de execução dos recursos das Transferências Voluntárias da União, o governo federal cria um **Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União**, denominado " **MEG-Tr**" .

O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr abrange todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União. Para tanto, será necessário observar os instrumentos de melhoria da gestão e o Guia Metodológico para sua aplicação disponíveis no Portal dos Convênios. (Art. 3º).

Os procedimentos exigidos são aqueles descritos no artigo 4º. Vejamos:

I - **realizar cadastro de adesão ao MEG-Tr no Portal dos Convênios;**

II - **viabilizar a participação de servidores nos eventos de capacitação** divulgados no Portal dos Convênios;

III - **realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por**

meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr;

IV - aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR, **até 31 de março de cada ano**, após adesão ao Modelo pelos órgãos e entidades, e **encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Siconv**, contendo o **Plano de Melhoria da Gestão-PMG** e o **Nível de Maturidade da Gestão**, gerados pela aplicação de um dos instrumentos; e

V - **apresentar**, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, **os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão-PMG anterior**.

O Ministério da Economia, por intermédio do **Ofício Circular SEI nº 1279/2021/ME** notificou a ALMT e a AMM, comunicando que, o modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, trata-se de uma iniciativa com objetivo de contribuir para o **aumento da maturidade de gestão e governança dos órgãos que operam recursos federais** cujos fundamentos estão no **Decreto 10.035³**, de 1º de outubro de 2019; na **Portaria nº 66⁴**, de 31 de março de 2017 e na **Instrução Normativa nº 05**, de 24 de junho de 2019.

Segue comunicando que o Governo Estadual já iniciou a implementação do referido modelo em toda a sua administração e

³ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.035-de-1-de-outubro-de-2019-219473373>

⁴ https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20140796/do1-2017-04-03-portaria-n-66-de-31-de-marco-de-2017-20140689

pelo ofício informa que, **de acordo com normativos acima, todos os municípios também deverão aderir ao MEG-TR.**

Para a implantação do modelo, o **ME disponibiliza instrumentos de melhoria da gestão; guias metodológicos; capacitação presencial e a distância para formação de multiplicadores** aptos a atuar nas ações de melhoria da governança e gestão; além da **publicação do Nível de Maturidade da Gestão das organizações**. Todos esses materiais estão disponíveis no portal da Plataforma +Brasil.

http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/Guia_Metodologico_para_Melhoria_da_Gestao_dos_Orgaos_e_Entidades_das_Transferencias_da_Uniao-11-10-2018.pdf

<http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/perguntas-frequentes/convenios-contratos-de-repasse-termos-de-parceria-operados-por-obtv-ordem-bancaria-de-transferencia-voluntaria/assuntos-gerais/ajuda/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-megtr>

Além das informações contidas na plataforma mais brasil, o TCU, motivado pela necessidade de promover melhorias na governança pública, publicou, em 2013, o **Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública**. Segue o link:

<https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/gestao-de-riscos/governanca-e-gestao-de-riscos.htm>

Todos os órgãos e entidades municipais que recebem recursos da União tem prazo para implantação, sob pena de, caso não implantem o referido modelo de gestão, **ficar impedidos de acessar transferências voluntárias da União**. Informamos que os prazos para os municípios aderirem ao MEG-Tr estão disciplinados no artigo 5º Instrução Normativa 33/20 a saber:

Instrução Normativa nº 33/2020⁵
Artigo 5º

INSTITUIÇÕES	PRAZO ESTABELECIDO PELA IN 33/20
Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Federal - Estados e Distrito Federal; - Municípios e Capitais de Estados e; Municípios a partir de 50.001 habitantes	Até 30 de setembro de cada ano 1º Ciclo: até 30/09/2021
Municípios com população dentre 15.001 e 50.000 habitantes.	Até 31 de março de cada ano. 1º Ciclo: até 31/03/2022.
Municípios com população até 15.000 habitantes	Até 30 de setembro de cada ano. 1º Ciclo: Até 30/09/22.

Fonte: Instrução Normativa nº 33/2020 e Ofício Circular SEI nº 1279/2021/ME

⁵ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-33-de-23-de-abril-de-2020-253754353>



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

A título de informação, segue ANEXO ÚNICO, segregando os municípios por faixa habitacional

e com a respectiva obrigatoriedade conforme os prazos/ciclo definidos pela IN nº 33/2020.

No âmbito estadual, a SEFAZ se manifestou através do **OF. 241/GSF-SEFAZ-MT/2021**, ratificando a informação do Ministério da Economia, confirmando que já iniciou a implementação do referido modelo em toda sua administração e solicitou a esta entidade apoio no sentido de reforçar junto aos municípios a necessidade da implantação do modelo de gestão MEG-Tr.

Diante do exposto, a AMM, reforça o posicionamento do ME e da Sefaz/MT alertando sobre a necessidade de atender a legislação e implantar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr devido ao fato de ser indispensável a busca constante de medidas de melhoramentos dos processos e procedimentos de execução de todas as políticas públicas do município.

Para quaisquer informações adicionais, entrar em contato diretamente com a Coordenadoria de Gestão de Convênios de Ingresso (CGCI) do Estado pelo telefone (65) 3617-2548 ou pelo e-mail: **cgci@Sefaz.mt.gov.br**

Atenciosamente,

22 de abril de 2021.


NEURILAN FRAGA
Presidente AMM



ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa nº 33/2020 Artigo 5º

Relação de Municípios com prazo para Adesão até 30/09/2021.

Nº	Municípios	População
01	Cuiabá	618.124
02	Várzea Grande	287.526
03	Rondonópolis	236.042
04	Sinop	146.005
05	Tangará da Serra	105.711
06	Cáceres	94.861
07	Sorriso	92.769
08	Lucas do Rio Verde	67.620
09	Primavera do Leste	63.092
10	Barra do Garças	61.135
11	Alta Floresta	51.959

Relação de Municípios com prazo para Adesão até 31/03/2022.

Nº	Municípios	População
1	Nova Mutum	46.813
2	Pontes e Lacerda	45.774
3	Campo Verde	45.740
4	Juína	41.101
5	Colniza	39.861
6	Campo Novo do Parecis	36.143
7	Guarantã do Norte	36.130
8	Peixoto de Azevedo	35.338
9	Barra do Bugres	35.307

10	Juara	35.121
11	Colíder	33.649
12	Poconé	33.315
13	Confresa	31.510
14	Mirassol d'Oeste	27.941
15	Jaciara	27.807
16	Sapezal	26.688
17	Vila Rica	26.496
18	Água Boa	26.204
19	Paranatinga	22.861
20	Aripuanã	22.714
21	Diamantino	22.178
22	Canarana	21.842
23	São José do Rio Claro	21.011
24	Comodoro	21.008
25	Nova Xavantina	20.944
26	Nova Olímpia	20.563
27	Cotriguaçu	20.238
28	Brasnorte	20.140
29	Chapada dos Guimarães	19.453
30	Alto Araguaia	19.385
31	São José dos Quatro Marcos	18.846
32	Querência	17.937
33	Pedra Preta	17.446
34	Rosário Oeste	17.054
35	Santo Antônio do Leverger	16.999
36	Araputanga	16.951
37	Campinápolis	16.919
38	Matupá	16.793
39	Juruena	16.335
40	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.271
41	Poxoréu	15.916
42	Nova Bandeirantes	15.685
43	Nobres	15.334
44	Guiratinga	15.245

Relação de Municípios com prazo para Adesão 30/09/2022.

Nº	Municípios	População
01	Feliz Natal	14.522
02	Tapurah	14.046
03	Itiquira	13.552
04	Nossa Senhora do Livramento	13.104
05	Nova Canaã do Norte	12.831
06	Porto Alegre do Norte	12.685
07	Nova Ubitatã	12.298
08	Cláudia	12.245
09	Alto Garças	12.151
10	Porto Esperidião	12.097
11	São Félix do Araguaia	11.843
12	Alto Paraguai	11.473
13	Vera	11.402
14	Paranaíta	11.244
15	Juscimeira	11.176
16	Alto Taquari	11.133
17	Ribeirão Cascalheira	10.329
18	Marcelândia	10.301
19	Apiacás	10.283
20	Carlinda	10.199
21	Denise	9.544
22	Arenópolis	9.502
23	Terra Nova do Norte	9.473
24	Tabaporã	9.429
25	Novo Mundo	9.363
26	Nova Monte Verde	9.277
27	Nova Maringá	8.850
28	Castanheira	8.749
29	Jauru	8.582
30	Santa Terezinha	8.460
31	Jangada	8.451
32	Barão de Melgaço	8.164
33	Dom Aquino	8.159

34	Ipiranga do Norte	7.920
35	Gaúcha do Norte	7.782
36	Campos de Júlio	7.070
37	Alto Boa Vista	6.936
38	Itanhangá	6.885
39	Pontal do Araguaia	6.843
40	Nova Lacerda	6.751
41	Bom Jesus do Araguaia	6.706
42	Lambari D'Oeste	6.186
43	Nortelândia	5.923
44	Cocalinho	5.681
45	São José do Xingu	5.620
46	General Carneiro	5.592
47	Porto dos Gaúchos	5.363
48	Acorizal	5.334
49	Santo Antônio do Leste	5.334
50	Curvelândia	5.241
51	Rio Branco	5.150
52	Novo São Joaquim	4.938
53	São Pedro da Cipa	4.771
54	Canabrava do Norte	4.728
55	Santa Carmem	4.563
56	Nova Guarita	4.464
57	São José do Povo	4.450
58	Conquista D'Oeste	4.101
59	Novo Horizonte do Norte	4.051
60	Rondolândia	4.036
61	Nova Nazaré	3.932
62	Tesouro	3.824
63	Nova Brasilândia	3.805
64	Nova Santa Helena	3.737
65	Itaúba	3.704
66	Torixoréu	3.547
67	Santa Rita do Trivelato	3.506
68	União do Sul	3.490
69	Figueirópolis D'Oeste	3.452
70	Nova Marilândia	3.304
71	Salto do Céu	3.295

72	Santo Afonso	3.155
73	Vale de São Domingos	3.126
74	Araguaiana	3.109
75	Glória D'Oeste	3.008
76	Porto Estrela	2.877
77	Indiavaí	2.779
78	Reserva do Cabaçal	2.743
79	Novo Santo Antônio	2.705
80	Planalto da Serra	2.649
81	Santa Cruz do Xingu	2.633
82	Ribeirãozinho	2.422
83	Luciara	2.058
84	Serra Nova Dourada	1.678
85	Ponte Branca	1.550
86	Araguainha	946

22 de abril de 2021.


NEURILAN FRAGA
Presidente AMM